



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 17 de março de 2026

Ofício nº 106/2026

A Vossa Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 010**, que autoriza a alienação de imóvel originalmente doado pelo Município de Mandaguáçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.098/1998, e dá outras providências.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MENDES:63453 MENDES:63453665953
665953 Dados: 2026.03.17
07:56:08 -03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóvel originalmente doado pelo Município de Mandaguáçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.098/1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguáçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a alienação, pelo atual proprietário, do imóvel originalmente doado pelo Município de Mandaguáçu ao Sr. Edson Ferreira dos Santos, nos termos da Lei Municipal nº 1.098, de 23 de dezembro de 1998.

Art. 2º O imóvel referido no dispositivo anterior corresponde à Data de Terra nº 14, da Quadra nº 31, situada na Vila Guadiana, neste Município de Mandaguáçu, com área aproximada de 600,00 m², conforme cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º A autorização prevista nesta Lei tem por finalidade afastar a restrição constante da Lei Municipal nº 1.098/1998, permitindo ao proprietário exercer plenamente os direitos inerentes à propriedade, inclusive sua alienação a terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSE ROBERTO
MENDES:63453665
953

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2026.03.17 07:55:19
-03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Prezados Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei sob o nº 010, de 17 de março de 2026, que possui por objetivo autorizar a alienação de imóvel originalmente doado pelo Município de Mandaguáçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.098/1998.

A matéria teve origem no Protocolo nº 2.105/2025 via Idoc, por meio do qual o Sr. Edson Ferreira dos Santos, representado por procuradora constituída, solicitou autorização legislativa para a alienação do imóvel que lhe fora anteriormente doado pelo Município.

Nos termos da legislação municipal vigente, a referida doação foi acompanhada de cláusula restritiva que impede a transferência do imóvel a terceiros sem autorização prévia do Município mediante Lei específica. Em razão dessa previsão legal, o interessado apresentou requerimento administrativo solicitando a adoção das providências necessárias para a regularização da situação.

O pedido encontra-se devidamente analisado pelos setores competentes da Administração Municipal, incluindo verificação cadastral do imóvel e manifestação da Procuradoria Jurídica, constatando-se a viabilidade jurídica da medida, bem como a existência de edificação no local e a consolidação da ocupação do bem.

Após nova apreciação administrativa, conforme registrado nos autos do Protocolo mencionado, o Gabinete deliberou pelo deferimento do pleito, determinando a elaboração da presente proposição legislativa.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por finalidade atender à exigência legal prevista na Lei Municipal nº 1.098/1998, autorizando expressamente a alienação do imóvel pelo proprietário, sem que haja afronta às condições originalmente estabelecidas na doação.

Na oportunidade, reitero meus votos de estima e apreço a esta digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO
MENDES:63453665953

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2026.03.17 07:55:46 -03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU